



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

**SANCIONADO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

EM 04 / 03 / 2026

EDSON GONZAGA RIBEIRO  
RIBEIRO, 85991958-1

**Lei Complementar Nº. 106/2026**

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº. 088/2023, e atualizações posteriores.

**Edson Gonzaga Ribeiro, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado do Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Ficam atualizados os valores constantes do Anexo I da Lei Complementar nº 088/2023, conforme Revisão Geral Anual de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) e reajuste de 5,74% (cinco inteiros e setenta e quatro centésimos por cento) que somam o total de 10% (dez por cento).

**Art. 2º.** Ficam atualizados os valores constantes do Anexo II da Lei Complementar nº 088/2023, conforme Revisão Geral Anual de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) e reajuste de 5,74% (cinco inteiros e setenta e quatro centésimos por cento) que somam o total de 10% (dez por cento).

**Art. 3º.** Ficam atualizados os Anexos III, IV, e a SÍNTESE GERAL DOS CARGOS do anexo VII da Lei Complementar nº 088/2023.

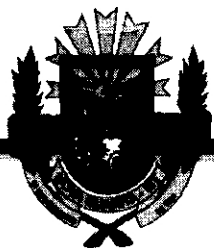
**Art. 4º.** Ficam alterados os Parágrafos 2º, 5º e 6º do Art. 12 da Lei Municipal Complementar nº. 088/2023, conforme segue:

**§ 2º.** Os servidores efetivos que desempenharem as funções de Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro receberão Função Gratificada equivalente a 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento base.

**§ 5º.** Pela responsabilidade e chefia dos Controladores Internos da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita e Câmara Municipal de Nova Guarita, o Analista de Controle Interno efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Guarita receberá uma Função Gratificada equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu vencimento base.

**§ 6º.** Pela Responsabilidade Técnica, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, o servidor efetivo responsável pelo Sistema GEOBRAS receberá uma Função Gratificada equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu vencimento base.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, surtindo seus efeitos a partir do mês de março de 2026.



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em Nova Guarita – MT, 04 de março de 2026.

**EDSON  
GONZAGA  
RIBEIRO:6599195  
8904**

Assinado digitalmente por EDSON GONZAGA  
RIBEIRO:65991958904  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI  
Multipia v5, OU=49504218000172, OU=  
Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=  
EDSON GONZAGA RIBEIRO:65991958904  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.03.04 13:57:33-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

**Edson Gonzaga Ribeiro  
Prefeito Municipal**